



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7429

CONTRATO Nº 638 / 2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 631/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA-FEESC

PROCESSO:23080.087468/2018-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Prof. Rogério Cid Bastos, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT- Portaria conjunta MEC/MCT nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 21/11/2017, SEÇÃO 01 Nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 256.631-9 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 88/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural - PNTCN**”, financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC através do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;

- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$757.265,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 0,5% destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares de origem do projeto);
 - III – 4% distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

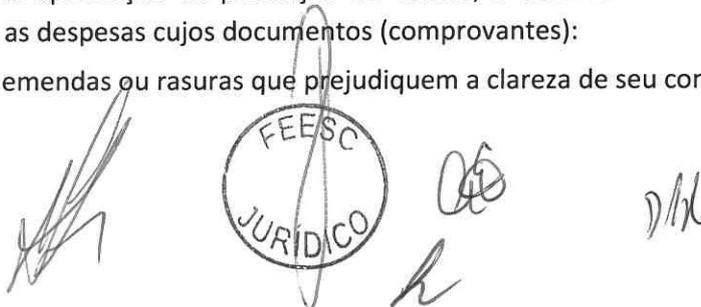
- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 23.695.2076.20Y4.0001; Ptres: 093330; Fonte: 0100000000: Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



The image shows several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from FEESC JURÍDICO. There are also some other handwritten marks and initials scattered around the stamp.

- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

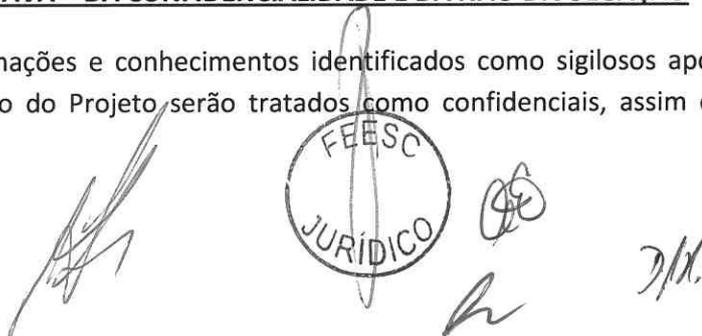
- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;



The image shows several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from FEESC JURÍDICO. There are also some other handwritten marks and initials scattered around the stamp.

- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal a Professora **Clarissa Stefani Teixeira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrita no SIAPE sob o nº 2146372, telefone (48) 991585552, e-mail clastefani@gmail.com, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o Professor **Alexandre Augusto Biz**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrito no SIAPE sob o nº1543006, telefone (48) 3721-4205, e-mail alexandre.biz@ufsc.br, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;



- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

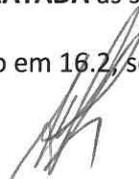
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 05/06/2020.
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:



- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

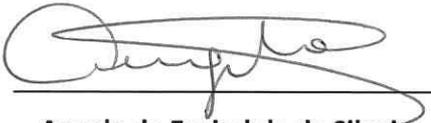
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 21 de 03 2019.



Prof. Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão – UFSC



Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva – FEESC

TESTEMUNHAS:



Nome: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:



Nome: Charles Ferrari
CPF: 771.050.799/91
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7429

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural – PNTCN

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 05/06/2020

1.3 Motivação e Justificativa

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, referência em ensino, pesquisa e extensão, realizou entre os anos de 2012 a 2014 projeto “Ações de Gestão do Conhecimento para o Aprimoramento da Política Nacional de Turismo”, conforme processo nº 82031.008011/2012-23, para o Ministério do Turismo e contou com a contribuição de uma equipe multidisciplinar formada por pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina (Departamento de Engenharia do Conhecimento) e da Universidade Federal do Paraná (Departamento de Turismo), de especialistas em diversas áreas do conhecimento e com contribuições dos técnicos do MTur a partir de feedbacks de alinhamento (dentro do possível) com as várias áreas e ações em curso no Ministério.

No documento denominado “Arcabouços e Diretrizes” (apêndice A) apresentou uma visão prospectiva do mundo e um paralelo do Brasil em 2022, mostrando o panorama do Turismo em âmbito mundial e nacional. Além disso, explorou os vários macroambientes potenciais para o turismo no mundo, e em especial aqui no nosso país com base do conceito de Plataforma de Negócios em Turismo e os principais elos da cadeia produtiva do turismo, bem como as oportunidades estratégicas para o turismo brasileiro. Por fim, destacou como proposta básica para o primeiro PNT em ação com a exploração dos quatro macroambientes de negócios elencados: (1) Centros Históricos e Turísticos, (2) Orla, (3)

Parques Nacionais e (4) Parques Temáticos (grifo nosso).

Para cada macroambiente (representados nos apêndices B ao M), foram realizados prospecções e traçados objetivos de curto, médio e longo prazos. Também foi destacado o modelo de aceleradores e limitantes do turismo para cada um dos macroambientes elencados, o qual emprega a Teoria de Sistemas Dinâmicos. O modelo proporcionou identificar em cada macroambiente as variáveis que mais impactam positivamente o negócio de turismo. Por fim, foi realizada uma análise jurídica para cada macroambiente, e foram propostas sugestões de ações de curto, médio e longo prazos para atuação nas esferas federal, estadual e municipal com proposições de leis, decretos, incentivos, políticas e alterações em leis existentes, como a Lei Geral do Turismo.



Especificamente para o macroambiente dos **Centros Históricos e Turísticos** tinha como macro objetivo articular políticas e estratégias para o desenvolvimento de atividades turísticas nas cidades históricas e turísticas a partir do contexto paisagístico, cultural urbano e socioeconômico em que se inserem. No tocando ao macroambiente **Parques Nacionais** (contexto das áreas naturais) tinha como macro objetivo o propor estratégia de desenvolvimento para o uso turístico sustentável dos Parques Nacionais e seu entorno.

Como resultado desejado para ambos os macroambientes foi previsto a elaboração do Plano Nacional de Turismo em Ação, sob a orientação do Ministério do Turismo e a validação do Conselho Nacional de Turismo, contendo todas as medidas propostas, programas, ações e marcos legais que viabilizassem o aumento da competitividade do turismo brasileiro, em especial nas áreas de infraestrutura, ambiental, financiamento e capitalização do setor, capacitação técnico-gerencial, tratamento fiscal, tributário, desoneração da atividade, inovação tecnológica, promoção interna e externa, certificação, tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, cadastramento, desenvolvimento de destinos turísticos, dentre outras.

Para tanto, o projeto concluiu que deveria ocorrer uma mudança no ambiente atual de negócios do turismo, e para isso, seria necessária a modernização dos marcos legais, aceleração dos investimentos no turismo (públicos, privados, PPP e concessões) com abrangência municipal, estadual e federal, para premiar a inovação contínua, a competitividade global, a qualidade total e a sustentabilidade.

Percebe-se as ações ao longo desses anos do Ministério do Turismo em promover essas mudanças. Mais recente, o Acórdão nº 311/2017-TCU/Plenário, recomendou ao Ministério do Turismo que elaborasse, em conjunto com os Ministérios do Meio Ambiente e da Cultura, além de outros órgãos que se vinculem ao tema, uma política nacional de gestão do patrimônio mundial da humanidade, com vistas à estruturação do destino, de forma a torná-lo autossustentável.

O turismo pode contribuir significativamente com a criação de oportunidades de emprego e renda no país, favorecendo os jovens e os beneficiários dos programas sociais, por se tratar de atividade econômica que distribui renda e que necessita de menor investimento para criação de postos de trabalho, sendo também intensiva em conhecimento e em serviços profissionais demandados, devido à grande diversidade da sua cadeia produtiva.

Segundo estudos do *World Economic Forum* – WEF o Brasil está na 1ª posição em competitividade internacional quanto aos Recursos Naturais, e na 8ª posição quanto Recursos Culturais entre universo de 136 países analisados.

Entretanto, estruturas essenciais para o desenvolvimento sustentável do turismo está aquém as realidades internacionais, a citar, Mercado de Trabalho e Qualificação de Recursos Humanos na 129ª posição, Priorização do Turismo como eixo de desenvolvimento na 106ª posição, Segurança e Saúde na 106ª posição.

Portanto, o desenvolvimento de um **Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural – PNTCN**, poderá condicionar aos referidos Patrimônios Culturais e Naturais situam-se em municípios do Mapa do Turismo Brasileiro a formação de produtos e experiências turísticas que referenciam a identidade local, gerando aos moradores oportunidades de desenvolvimento sustentável, econômico e a valorização socioculturais.

Por fim, busca-se com a presente propositura consolidar conceitos, diretrizes, objetivos e ações para o:

1. Aprimorar a gestão turística dos sítios culturais e naturais brasileiros declarados Patrimônio Mundial;
2. Apontar medidas que fomentem a estruturação de destinos patrimoniais, culturais e ambientais, de forma a torná-los autossustentáveis; e
3. Recomendar a promoção de iniciativas para o fortalecimento do setor, melhorando o ambiente de negócios e promovendo maior integração com a iniciativa privada, adequando-o à dinâmica atual da atividade turística.



1.4 OBJETO/OBJETIVOS GERAIS

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA no Projeto de Extensão intitulado “Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural – PNTCN”.

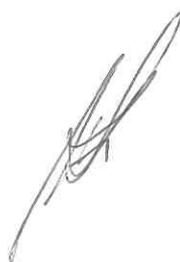
2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva			
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040				CEP 88.040-970	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Rogerio Cid Bastos				CPF 401.425.409/78	
CI / Órgão Expedidor 604.0177 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Extensão		Siape 1157487	



3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Alinhamento das propostas do Plano de Trabalho com a equipe do Ministério do Turismo	Ata da Reunião	01	(01 mês) durante a vigência do projeto	
Aprimorar a gestão turística dos sítios culturais e naturais brasileiros declarados Patrimônio Mundial	Relatório Técnico	01	(05 meses) durante a vigência do projeto	
Seminário com Especialistas Internacionais no Ministério do Turismo	Relatório Técnico e apresentações	01	(02 meses) durante a vigência do projeto	
Apontar medidas que fomentem a estruturação de destinos patrimoniais, culturais e ambientais, de forma a torná-los autossustentáveis.	Relatório Técnico	01	(04 meses) durante a vigência do projeto	
Recomendar a promoção de iniciativas para o fortalecimento do setor, melhorando o ambiente de negócios e promovendo maior integração com a iniciativa privada, adequando-o à dinâmica atual da atividade turística.	Relatório Técnico	01	(04 meses) durante a vigência do projeto	
Apresentação dos resultados finais e prestação de contas para equipe do Ministério do Turismo.	Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural – PNTCN	01	(03 meses) durante a vigência do projeto	

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Conforme Anexo II Orçamento do Projeto	R\$ 757.265,00		
	Total	R\$ 757.265,00		

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	03/2019	R\$ 757.265,00		R\$ 757.265,00



6 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 21 de 03 de 2019.



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva

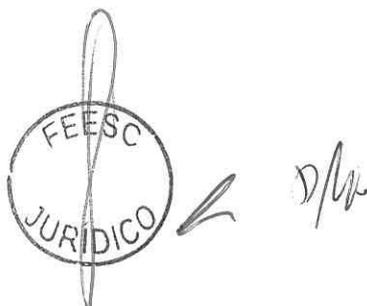
7 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,

Florianópolis, 21 de 03 de 2019.



Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão – UFSC



**ANEXO II
ORÇAMENTO DO PROJETO**

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	REVISOR TEXTO	1	5.000,00		5.000,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					5.000,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	ALEXANDRE AUGUSTO BIZ	15	8.000,00	120.000,00	
2	JOÃO ARTUR DE SOUZA	10	3.000,00	30.000,00	
3	JOSÉ LEOMAR TODESCO	10	3.000,00	30.000,00	
4	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PACHECO	10	3.000,00	30.000,00	
5	PATRICIA DE SÁ FREIRE	10	2.000,00	20.000,00	
6	GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	10	3.000,00	30.000,00	
7	GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	10	3.000,00	30.000,00	
8	DIOGO HENRIQUE ROPELATO	10	700,00	7.000,00	
9	UFSC A CONTRATAR: CULTURA	10	3.000,00	30.000,00	
10	UFSC A CONTRATAR: NATUREZA	10	3.000,00	30.000,00	
11	UFSC A CONTRATAR: CONCESSÕES/PPP	6	3.000,00	18.000,00	
12	UFSC A CONTRATAR: ECONOMIA	6	3.000,00	18.000,00	
13	UFSC A CONTRATAR: TURISMO E QUALIDADE	9	3.000,00	27.000,00	
14	UFSC A CONTRATAR: TURISMO E CULTURA	8	3.000,00	24.000,00	
15	UFSC A CONTRATAR: TURISMO E NATUREZA	8	3.000,00	24.000,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO					468.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	DOCTORADO - GD	12	2.200,00	26.400,00	
2	MESTRADO - GM	12	1.500,00	18.000,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					44.400,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	REUNIÃO NO MINISTÉRIO DO TURISMO Florianópolis/Brasília/Florianópolis	20	1.000,00	20.000,00
2	ESPECIALISTAS INTERNACIONAIS Espanha/Portugal/Florianópolis/Brasília/Espanha/Portugal	3	5.500,00	16.500,00
3	REUNIÃO ESPECIALISTAS E ATRATIVOS MODELOS INTERNACIONAIS Florianópolis/Espanha/Portugal/Florianópolis	4	5.500,00	22.000,00
4	REUNIÃO IPHAN RIO DE JANEIRO Florianópolis/Rio de Janeiro/Florianópolis	6	800,00	4.800,00
5	REUNIÃO CATARATAS DO IGUAÇU S/A Florianópolis/Foz do Iguaçu/Florianópolis	6	800,00	4.800,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				68.100,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	NACIONAIS	47	320,00	15.040,00
1	INTERNACIONAIS	10	1.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				30.040,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					0,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO	1	21.358,97	21.358,97
2	SEGURO BOLSISTA	24	8,00	192,00
3	TARIFAS BANCÁRIAS E CORREIO	12	80,00	960,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				22.510,97



Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	PAPEL & OUTROS	1	3000,00	3.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				3.000,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	LIVROS	1	9.958,09	9.958,09
2	COMPUTADORES/NOTEBOOK/TABLET	5	5.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				34.998,09

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	FUNEX	1,00%	7.572,65
2	Depto Engenharia do Conhecimento	0,50%	3.786,33
4	Centro CTC	1,00%	7.572,65
5	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	6.815,39
6	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	4.543,59
7	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	3.786,33
8	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	3.786,33
9	Secretaria de Inovação	0,50%	3.786,33
10	Ressarcimento de despesas Administrativas Fundação	5,22%	39.566,34
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		10,72%	81.215,94

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA			
Despesas Correntes		R\$	641.050,97
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	473.000,00
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	44.400,00
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	22.510,97
	Passagens	R\$	68.100,00
	Diárias	R\$	30.040,00
	Material de Consumo Nacional	R\$	3.000,00
	Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital		R\$	34.998,09
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	34.998,09
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	676.049,06
	Ressarcimentos	R\$	81.215,94
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	757.265,00





